

CIRCULAR SINDICOMBUSTÍVEIS/DF Nº 068/2020

Brasília, 01 de julho de 2020.

Prezado Revendedor,

Estamos encaminhando, Resolução CNPE nº 02/2020 publicada no DOU de 01/07/2020, que “Estabelece diretrizes para a comercialização, por produtor, de etanol hidratado combustível - EHC diretamente com Revendedor Varejista de Combustíveis Automotivos e Transportador-Revendedor-Retalhista - TRR, na hipótese deste poder vir a comercializar EHC”.

Atenciosamente,



Paulo Roberto Correa Tavares
Presidente

